

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 16.04.74.  
Hora 13:45

PROC. N.º 97/74.

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTª.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
DALICIO SOUZA DOS SANTOS contra  
INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes.

OBJETO: Sal. seg., av. prév., ind., fér. e 13º sal.-  
Valor: cr\$ 1.696,56

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCJ de MONTENEGRO

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 97 174.

Em 27/03/1974.

DALICIO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lenhador, CP 75754/298, -não possui CPF- residente n/cidade, Estrada' Mauricio Cardoso, próximo ao acampamento da Barcellos, por seu procurador, "ut" instrumento incluso, vem com o devido respeito à presença de V.EXCIA. propor uma reclamatória contra INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, com sede em Guaiba, rua S.Geraldo... nº 1680 - expondo e requerendo o seguinte :

- 1.=QUE foi admitido pela reclamada em 2 de setembro de 1.971, tendo em 29 de março de 1.973, livremente solicitado demissão;
- 2.=QUE, em 13 de junho de 1.973, foi novamente admitido pela reclamada, com o salário mínimo, na função de servente;
- 3.=QUE, em 13.07.73, acidentou-se no trabalho (fls. 71 da CP.) , teve alta em 12.12.73 e ao apresentar-se ao trabalho no dia .... 17.12.73, seu chefe "Edegar de tal", lhe deu a demissão por escrito, encaminhando-o para o escritório da firma em Guaiba;
- 4.=QUE, em Guaiba recebeu ordens para retornar ao serviço em Montenegro, e, depois de uma série de idas e vindas ao seguro, foi novamente por "Edegar de tal" despedido, isto em 04.02.74;
- 5.=QUE até a presente data não recebeu os seus direitos oriundos da despedida injusta, tais como aviso prévio, indenização, férias, 13º salário e salário-seguro.

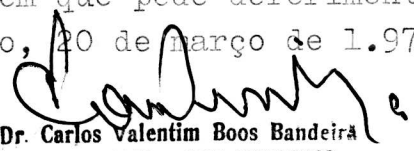
ISTO POSTO - reclama :

a) Salário-seguro 17.12.73 a 04.02.74 =	cr\$ 451,20
b) Aviso prévio..... =	" 288,00
c) Indenização - 2 periodos..... =	" 576,00
d) Férias - 1 período..... =	" 192,00
e) 13º salário de 1.973 - saldo..... =	" 89,36
	<hr/>
	cr\$1.696,56

REQUER, a citação da reclamada, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia e que seja julgado procedente o pedido; PROTESTA por todo o gênero de provas em direito admitidas; pelo depoimento pessoal da reclamada, ou de seu representante legal; por testemunhas, etc.- REQUER, outrossim, seja notificado pela MM. Junta o sr. EDEGAR de tal, chefe de corte de mato da reclamada, residente na Pensão de "D. Amélia", rua Santos Dumont, 1523 n/cidade, a fim de comparecer à audiência para tanto designada.-

T. em que pede deferimento  
Montenegro, 20 de março de 1.974

PP.

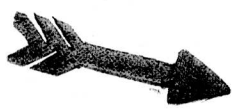
  
Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira  
OAB/RS 2120 - CPF 019815100

2/3

PROCURAÇÃO

DALICIO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, antigo acampamento da Barcellos & Cia Ltda., por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta cidade, rua Olavo Bilac, 1.393 - para o fim especial de propor uma reclamatória trabalhista contra sua ex-empregadora INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S.A., estabelecida na cidade de Guaíba, rua São Geraldo, 1.680, neste Estado, podendo di to procurador tudo requerer jüdicial ou extra-judicialmente, acompanhar o feito em todos os seus termos e incidentes, até final sentença e execução; acordar, desistir e transigir; receber e dar quitação, assinando os respectivos documentos; exercitar os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA"; recorrer e substabelecer; enfim, os mais amplos e gerais poderes para o fiel cumprimento deste mandato.-

Montenegro, 15 de março de 1.974



+ Jaliciaz quada? anta

TABELIAO Argemiro Chaves Vargas ESCRIVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	<b>TABELIONATO VARGAS</b> RECONHECO verdadeira(s) e(s) firma(s) de <i>Dalicio Souza dos Santos</i>
	indicada(s) com a seta → VARGAS; ← de uso deste cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE Montenegro, 15 de março de 74
	<i>Carlos Valentim Boos Bandeira</i>

TABELIONATO DE MONTENEGRO  
 OMAR G. GONCALVES  
 TABELIAO DESIGNADO

97/8

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 16 de abril de 19 74 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada

o Sr. Adriano de seu procurador pessoalmente, tendo sido anexada a notificação a Pola de Cortes, e A.R.L. a testemunha Edson J. J. just. —

Atestado a verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de março de 19 74

RECEBI. [Signature]

[Signature]  
MAURICIO CORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 97/74.

**NOTIFICAÇÃO**

SR. INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

Rua São Geraldo, nº 1680. GUAIABA. RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Dalicio Souza dos Santos.

Reclamado : Indústria de Celulose Borregaard S/A.

Pelo presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro.Rs. ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari. ..... n.º ..... no dia DEZESSEIS ( 16 ) do mês de ABRIL/1 974, às treze e quarenta e ( 13:45 ) horas, cinco

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia da petição inicial que segue em anexo.

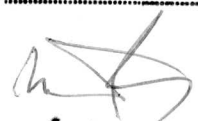
Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 27 de março de 19 74.

  
Maurício Fortes.  
Chefe de Secretaria.

A presente fôlha contém 11000 documentos.

Proc. JCJ nº 97/74.

RTE.: Dalicio Souza dos Santos

Aud.: 16.4.74, 13:45 hrs.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JÚLGAMENTO

**AR SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35.086

Natureza da correspondência

Industria de Celulose Borregaard S/A.

Rua São Geraldo, nº 1680. Guaíba. Rs.-

Destinatário

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 01 de 04 de 1974

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 97/74

NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente, fica notificado **SR. EDEGAR** .....  
(nome)  
domiciliado na **PENSÃO de D<sup>a</sup>. AMÉLIA, Rua Santos Dumont,** nº 1523-N/CIDADE.  
rua, número e local para comparecer  
perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, na **Rua Dr. Flores, esq. c/ Fernando**  
**Ferrari, N/CIDADE.** às **13:45** horas do dia **16** de **ABRIL/1974**  
(treze e quarenta e cinco) (dezesesseis).  
de **1974**, à audiência relativa à reclamação apresentada por  
**Dalicio Souza dos Santos** contra a **Ind. de Celulose Borregaard S/A.**  
(nome) cujo inteiro teor consta do processo  
existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor como testemunha.

Montenegro, 27 de março de 1974.

Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes.**

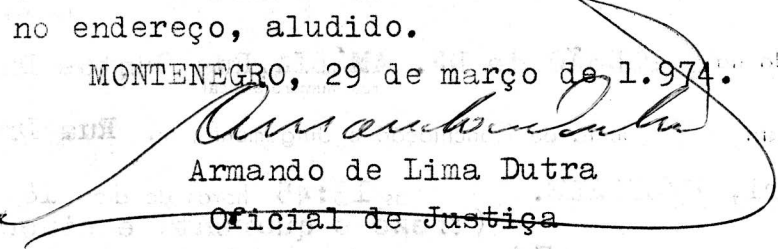
Mattal do Mattana

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Rua Santos Dumont nº. 1523, sendo aí, notifiquei o Sr. Edegar, na pessoa da SRA. MATILDE MATTANA, tendo a mesma assinado a confrapé, comprometendo-se de cientificar o notificando.

CERTIFICO, finalmente, que a SRA. MATTANA, não sabe o sobrenome do Sr. Edegar, porém a firmou que conhece o notificando, pois reside, também no endereço, aludido.

MONTENEGRO, 29 de março de 1.974.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

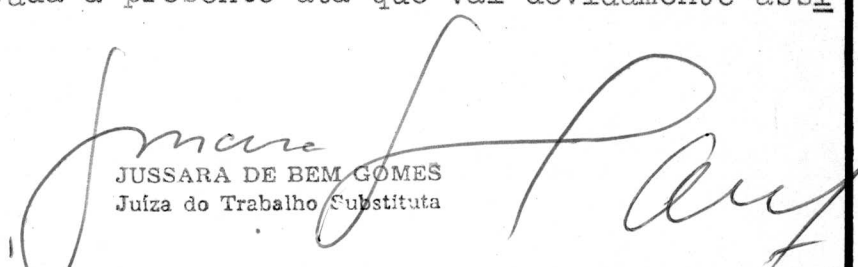


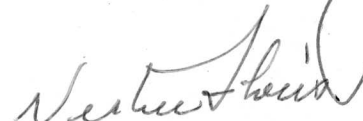


4  
117

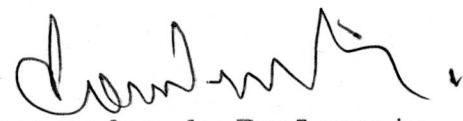
**PROCESSO N°.....97/74.....**


Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DALICIO SOUZA DOS SANTOS, reclamante, e INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário-seguro, aviso prévio, indenização, férias e 13º salário. Ausente o reclamante e presente seu procurador, Bel Carlos Valentim Boos Bandeira, com procuração nos autos. Presente a reclamada através de seu procurador, Bel. Hissashi Umezu, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 1.017,60, pela qual o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. Neste ato foi assinada a CTPS do reclamante, relativamente à saída. Custas de Cr\$ 78,30, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Procurador do Reclamante

  
Procurador da Reclamada

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

8  
207

**CERTI**

CERTIFICADO,


*Hisashi Umezue*

com carta de ~~propriedade~~ *proceder*

Cozel. T. da desta Junta.

Est. F.º

Inscrição, 16 / 04 / 1974



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



BORREGAARD

QUITAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL

QRC N.º 003/74

DATA: 03.04.74

MENSALISTA  
 HORISTA

CLT  
 ETR

NOME: DALICIO SOUZA DOS SANTOS CHAPA N.º: -1163-  
 DATA ADMISSÃO 02/09/71 DATA OPÇÃO: -/-/- DATA DESLIG.: 24/01/74 TEMPO SERV.: 2 A 4 M 22 D  
 CARTEIRA PROF. N.º 75.754 SÉRIE 298 SALÁRIO Cr\$ 1,20 + Cr\$ ----- P/ hora  
 SUPT.: \_\_\_\_\_ DIV.: \_\_\_\_\_ DEPTO.: Corte- 2143 SEÇÃO: Montenegro  
 ESPONTANEO  DIMITIDO  TÉRMINO CONTRATO  OUTROS

SALÁRIOS

DIAS/HORAS DE SALÁRIO NORMAL	2 2 4 8	Cr\$	-0-
DIAS/HORAS DE SALÁRIO DOENÇA	2 2 6 4	Cr\$	-0-
HORAS DE REP. SEM REMUNERADO	2 2 5 6	Cr\$	-0-
HORAS EXTRAS C/ %	2 2 8 0	Cr\$	-0-
HORAS DE AD.	2 2 7 2	Cr\$	-0-
		Cr\$	
		Cr\$	
AVISO PRÉVIO <u>30</u> DIAS/HORAS <u>-----</u>		Cr\$	-0-
		2 3 4 5	Cr\$ 288,00
FÉRIAS <input type="checkbox"/> INDENIZADAS _____ DIAS _____		Cr\$	-0-
<input type="checkbox"/> PROPORCIONAIS _____/12 AVOS (Art. 62 Dec. 59820)		Cr\$	105,60
<input checked="" type="checkbox"/> PROPORCIONAIS <u>11</u> DIAS/HORAS <u>-----</u> (Art. 132 CLT)		Cr\$	105,60
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO _____/12 AVOS		2 3 0 3	Cr\$ 48,00
INDENIZAÇÃO <u>2</u> PERÍODO(S) + 1/12 AVOS P/PERÍODO (Pré julg. 20)		2 4 0 0	Cr\$ 624,00
SALÁRIO FAMÍLIA _____ DIAS REFERENTES A _____ QUOTAS		2 3 6 1	Cr\$ -0-
		2 2 3 0	Cr\$ -0-
		Cr\$	
		Cr\$	
TOTAL BRUTO		2 2 2 2	Cr\$ 1.065,60

DESCONTOS

INPS S/SALÁRIO, HORAS EXTRAS, ETC.	2 4 1 8	Cr\$	-0-
INPS S/13.º SALÁRIO	2 5 6 5	Cr\$	-0-
ADIANTAMENTO QUINZENAL	2 5 0 7	Cr\$	-0-
ADIANTAMENTO 13.º SALÁRIO	2 5 7 3	Cr\$	-0-
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	2 4 2 6	Cr\$	-0-
ARREDONDAMENTO	2 5 4 9	Cr\$	-0-
RESTAURANTE	2 5 1 5	Cr\$	-0-
<u>Desc. 40 hs.pg.a maior</u>		Cr\$	48,00
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	48,00

LÍQUIDO A RECEBER: 2 2 1 4 Cr\$ 1.017,60

RECEBI DA "INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.",  
 A IMPORTÂNCIA SUPRA, LÍQUIDA, DE Cr\$ 1.017,60 ( HUM MIL, DEZESSETE  
CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS x.x.x.x.x.x.x.x:x.x.x.x.x.x.), PELA QUAL DOU  
 PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODOS OS MEUS DIREITOS E HAVERES DECORRENTES DO CONTRATO  
 DE TRABALHO, ~~ESCRITURADO EM EFEITOS LEGAIS~~ NADA MAIS TENDO A RECEBER OU RECLAMAR, A QUALQUER TÍTULO  
 DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA, VALENDO O PRESENTE RECIBO COMO ACERTO FINAL DE CONTAS

DECLARO  SER OPTANTE  
 NÃO SER OPTANTE

TESTEMUNHAS:

GUAÍBA 04 DE abril DE 197 4

ASSINATURA DO EMPREGADO

PREPARADO POR:


CONFERIDO POR:

APROVADO POR:

Via Branca: PRONTUÁRIO | Via Rosa: FLA. DE PAGTO. | Via Azul: CXA. / CONTABIL. | Via Amarela: EMPREGADO | Via Amarela: F. G. T. S.

**CONCLUSÃO**

Em data, faço estas outras conclusões:  
Exmo Sr. Juiz do Trabalho  
Montepetro, 16, 04, 70




**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto ✓

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

